



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 580, DE 17 DE JUNHO DE 2002.

Fig. 07

Roberto H. Ribeiro
IMCIONÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica inexigível de licitação, fundamentada no artigo 25, Incisos II (segunda parte) e III da Lei 8666/93, a contratação dos serviços necessários para realização do show de rodeio no valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) com a empresa COMPANHIA DE RODEIO E TRANSPORTE "MARCA 70" LTDA - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 00.219.262/0001-41, com sede na Rodovia Queiroz Luiziania, KM - 10, s/n.º, Bairro Sumidouro, Município de Queiroz - São Paulo, conforme consta do processo administrativo n.º 5243/2002 e, a contratação dos serviços para realização de shows com a apresentação de artistas (cantores profissionais), no valor total de R\$ 143.089,40 (cento e quarenta e três mil e oitenta e nove reais e quarenta centavos) com a empresa M C G EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.795.763/0001-27, com sede na Av. Inguita n.º 911, loja 08, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, conforme consta do processo administrativo n.º 5096/2002.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 17 de junho de 2002.


Carlo Busatto Júnior
Prefeito

/znscl